

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 057/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60516821**, de interesse de **LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07/13 e 14 da Quadra L-24, situados à Avenida T-8 e Ruas 25-A e 27, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 146.215 e 40.794, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 07/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/14	Área	3.935,64m²
Frente para avenida T-8.....	60,00m	
Fundo confrontando com Rua 25-A.....	36,45m	
Lado direito confrontando com lotes 15 e 06.....	30,00+15,00+30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Rua 27.....	52,41m	
Pela linha curva Avenida T-08 C/ Rua 27.....	D=6,53m	
Pela linha chanfrado Rua 25-A C/ Rua 27	8,73m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de março de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação